

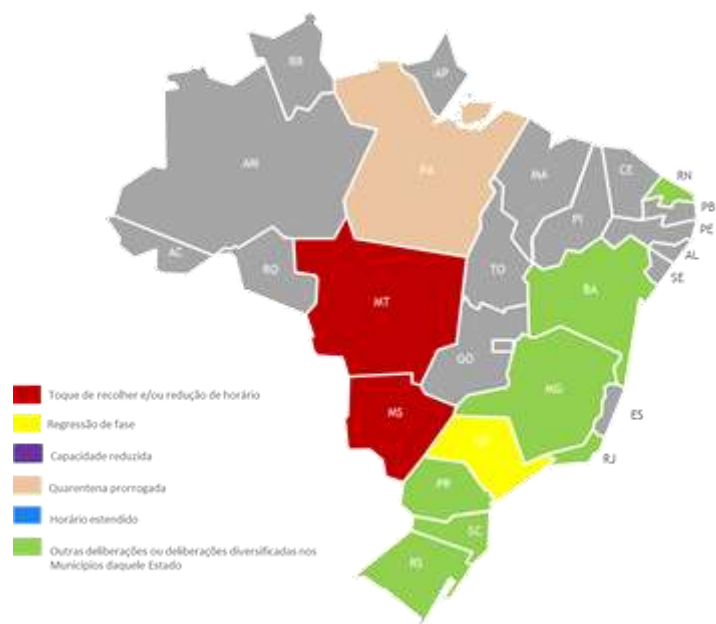


CENÁRIO BRASIL

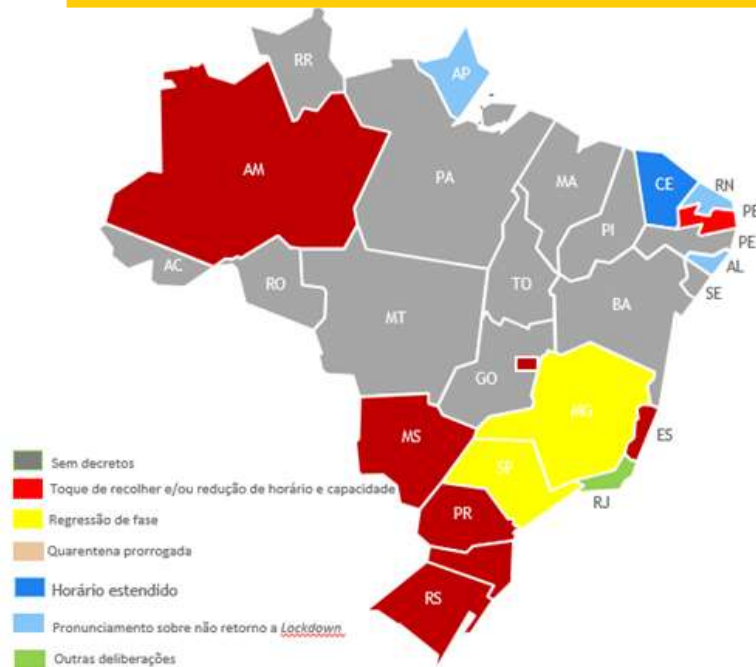
**RESTRIÇÕES NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS
POR CONTA DA 2ª ONDA DE COVID-19**

Última atualização: 30/12/2020, 8h

RESTRIÇÕES MUNICIPAIS



RESTRIÇÕES ESTADUAIS



Municípios

Sudeste		
São Paulo		
Barueri	02/12	Regrediu à fase amarela. Horário de funcionamento diário de, no máximo, 10h, encerrando atividades até às 22h, com ocupação limitada a 40%.
Santos	02/12	Regrediu à fase amarela. Shoppings devem limitar a ocupação a 40% da capacidade e podem funcionar das 12h às 22h, dispondo de 1h, a partir do horário máximo de fechamento, para providenciar saída de clientes, vedados novos atendimentos. Horário de funcionamento deve ser afixado na entrada do estabelecimento.
Sorocaba	14/12	<ul style="list-style-type: none"> - Shoppings podem funcionar por 12h seguidas, com no máximo 40% de sua capacidade total. - Bares podem funcionar até às 20h, observando período máximo de funcionamento. - Bares, restaurantes e similares devem funcionar cumprindo os requisitos: por, no máximo, 10h diárias; com, no máximo, 40% de sua capacidade total; serviço exclusivamente sentado; e com mesa de até 6 pessoas.
	02/12	- Regrediu à fase amarela. Horário de funcionamento diário de, no máximo, 10h, encerrando atividades até às 22h, com ocupação limitada a 40%.
São José dos Campos	02/12	Regrediu à fase amarela. Horário de funcionamento diário de, no máximo, 10h, encerrando atividades até às 22h, com ocupação limitada a 40%.
Campinas	02/12	Regrediu à fase amarela. Horário de funcionamento diário de, no máximo, 10h, encerrando atividades até às 22h, com ocupação limitada a 40%.
Santo André	02/12	Regrediu à fase amarela. Horário de funcionamento diário de, no máximo, 10h, encerrando atividades até às 22h, com ocupação limitada a 40%. É proibida a permanência de público em pé em bares e restaurantes, na realização de eventos sociais e atividades culturais.
São Bernardo do Campo	02/12	Regrediu à fase amarela. Horário de funcionamento diário de, no máximo, 10h, encerrando atividades até às 22h, com ocupação limitada a 40%. Nas praças de alimentação, a capacidade máxima de ocupação também é de 40% de pessoas sentadas com até 6 pessoas por mesa.

São Caetano do Sul	02/12	Shoppings podem funcionar das 10h às 20h ou das 12h às 22h.
Diadema	02/12	Regrediu à fase amarela. Horário de funcionamento diário de, no máximo, 10h (contínuas ou fracionadas), encerrando atividades até às 22h, com ocupação limitada a 40%.
Piracicaba	02/12	Regrediu à fase amarela. Ocupação máxima limitada a 40%. Funcionamento de consumo local (bares, restaurantes e afins) de até 10h diárias, podendo permanecer aberto até às 22h.
Cotia	02/12	Fica prorrogada, até o dia 4 de janeiro de 2021, a suspensão do atendimento presencial ao público nos estabelecimentos comerciais prevista no artigo 2º do Decreto nº 8.686, de 20 de março de 2020, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais que já está sendo adotada, conforme o “PLANO RETOMA COTIA”.
Santos	11/12	Sobre o funcionamento dos estabelecimentos e atividades, respeitada a capacidade de 40% de ocupação, os shopping centers têm funcionamento de 10h às 22h
São Paulo	15/12	A nova redação prevê que os estabelecimentos de comércio e serviços fiquem abertos para atendimento ao público pelo período de 12 horas diárias até, no máximo, às 22h e com limite de 40% de sua capacidade total.
Itapecerica da Serra	23/12	A Prefeitura de Itapecerica da Serra emitiu um decreto permitindo o funcionamento do Shopping e do Comércio por 24 horas com 40% da capacidade. Esse decreto conflita com o Plano São Paulo.
Presidente Prudente	23/12	Publicada a Resolução nº 154/2020, que altera o Anexo I da Resolução SS-73, de 31-05-2020, que dispõe sobre a “classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado e respectivas fases”, frente à pandemia Covid 19 e dá providências correlatas. A medida traz a classificação para após o período 25 a 27-12-2020 e 1º a 3 de janeiro de 2021, onde mantém a fase amarela nas regiões indicadas abaixo, com exceção de Presidente Prudente que mesmo após o período permanecerá na fase vermelha. -Na fase Amarela: Grande São Paulo, Araçatuba, Araraquara, Baixada Santista, Barretos, Bauru, Campinas, Franca, Marília, Piracicaba, Registro, Ribeirão Preto São João da Boa Vista, São José do Rio Preto, Sorocaba e Taubaté

		-Na fase Vermelha: Presidente Prudente
Minas Gerais		
Governador Valadares	21/11	Funcionamento apenas de serviços essenciais e de 12h às 18h; Município está na onda vermelha.
Patos de Minas	26/11	Regrediu para a Onda Amarela (não estão autorizados eventos, atividades de recreação/lazer e cinema).
Poços de Caldas	26/11	Regrediu para a Onda Amarela (não estão autorizados eventos, atividades de recreação/lazer e cinema).
Belo Horizonte	21/12 04/12	O comércio varejista poderá funcionar de segunda à sábado, das 09h às 20h. Os shopping centers de segunda à sábado das 10h às 21h; no domingo, apenas para retirada de produtos no formato drive-thru. Praça de Alimentação com restrição de funcionamento aos domingos e sem consumo de bebidas alcólicas. Os únicos domingos autorizados são os dias 13 e 20/12 para serviços de alimentação dentro de shopping. Fora isso aos domingos somente aqueles que tem acesso direto para a rua. O Mall funciona de 12 às 22h , mesmo as lojas de serviços essenciais.
Divinópolis	07/12	Regrediu para a Onda Amarela (não estão autorizados eventos, atividades de recreação/lazer e cinema).
Juiz de Fora	23/12	RESOLUÇÃO N.º 006 – GP - Define a reclassificação do Município de Juiz de Fora na onda vermelha do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais com bloqueio total, e define protocolos sanitários específicos para funcionamento das atividades que menciona com vistas ao enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19 ficam suspensos: I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em <i>shopping centers</i> , galerias e estabelecimentos congêneres, salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, clubes de serviço, sociais e de lazer, academias de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico, auto-escolas, casas noturnas, casas de shows e espetáculos de qualquer natureza, boates, danceterias, salões de dança, bares e similares, casas de festas e eventos, cinemas e teatros, parques de diversão e parques temáticos; II - proibição de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvem aglomeração de pessoas, tais

	<p>22/12</p> <p>08/12</p>	<p>como: eventos desportivos, atividades esportivas, de recreação e lazer, atividades extracurriculares, locação de quadras poliesportivas, shows, feiras, circos, eventos científicos, passeatas e afins, inclusive aqueles em estilo <i>drive through e drive-in</i>; III - o consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (<i>delivery</i>) e <i>drive thru</i>.</p> <p>O Comitê de Prevenção e Combate a Covid19 decidiu na reunião extraordinária de hoje (22/12) ratificou a cidade para a Onda Vermelha e aplicar o isolamento total (lockdown) do dia 25/12/20 até o dia 07/01/21, vários setores serão fechados (salões, academias, lojas, celebrações religiosas, etc...).</p> <p>Município se encontra na Onda Amarela. Shoppings funcionam no horário de funcionamento previsto no programa Minas Consciente. Praças de alimentação podem funcionar com, no máximo, 50% da capacidade.</p>
Contagem	08/12	<p>Fica suspenso a realização e funcionamento de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - casas de shows e espetáculos de qualquer natureza; - casas de festas, eventos e buffets infantis e adultos; - boates, dancierias e salões de dança; - clubes sociais, esportivos, náuticos e de recreação; - parques de diversão, lazer, recreação, circos e parques temáticos; - cinemas e teatros; - museus, centros culturais.
Montes Claros	17/12	Município regrediu para Onda Amarela, no Minas Consciente.
Barbacena	17/12	Município regrediu para Onda Vermelha, no Minas Consciente. Funcionam somente serviços essenciais e Praças de Alimentação somente como Drive-Thru.
Rio de Janeiro		
São Gonçalo	21/11	2/3 da capacidade de ocupação para o Shopping, Praça de Alimentação e Estacionamento. Provedores estão proibidos;
Rio de Janeiro	11/12	Fica permitido que shopping centers e centros comerciais fiquem abertos 24 horas por dia. Foram tomadas medidas como: Escalonamento do horário de funcionamento das indústrias; proibição de estacionamento na Orla aos finais de semana e feriado, cancelamento das áreas

		de lazer em Orla, não fechamento do Aterro aos finais de semana. Proibição de uso de áreas de lazer em condomínios que não usem máscara como saunas e piscinas.
Volta Redonda	14/12	A partir de 15 de dezembro: - Idosos deverão ser atendidos exclusivamente até às 11h nos estabelecimentos comerciais e esta medida vale para todos os dias da semana. - Bares, restaurantes e congêneres ficam autorizados a funcionar de portas abertas até às 20h, sendo permitido após este horário o funcionamento somente nas modalidades drive-thru e delivery.
Angra dos Reis	29/12	O horário de funcionamento de restaurantes, bares, botecos e choperias inclusive nos shoppings e centros comerciais, se dará até às 23horas, exceto na véspera e no dia de ano-novo, que será entre às 23h do dia 31.12.2020 e às 01;00h do dia 01.01.21.

Novo

Sul		
Paraná		
Curitiba	11/12	Altera o Decreto Municipal n.º 1.640, de 4 de dezembro de 2020. “§4º Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em shopping centers, galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos domingos por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (take away).” Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 1.640, de 4 de dezembro de 2020. 21/11 - Abrasce foi convocada para reunião com a Prefeitura onde pediram recomendação de mais rigor no cumprimento dos protocolos; 27/11 – Decreto 1600 estabelecendo horário de 8h as 22h para Curitiba, fechando bares e restaurantes até as 22h; 04/12 – Decreto 1640: Shoppings podem funcionar das 8h às 22h, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 22h.
Umuarama	23/11	Foi estabelecido Toque de Recolher, a partir de 23/11, das 23h às 5h por 14 dias;

Novo	Maringá	29/12	Decreto nº 2009/2020 - Continua em vigor o toque de recolher instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia das 23h às 5h do dia seguinte, com exceção à noite do dia 31 de dezembro de 2020 e madrugada do dia 01 de janeiro de 2021. - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar de acordo com os seguintes horários e condições: I – atividades comerciais de rua, galerias e centros comerciais: de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; e aos sábados das 9h às 13h; II – shopping centers: de segunda a sábado, das 10h às 22h; e aos domingos das 14h às 20h; - Shopping centers: de segunda a sábado, das 10h às 22h; e aos domingos das 14h às 20h; - Foi estabelecido Toque de Recolher, das 23h às 5h, por tempo indeterminado; - Os shoppings terão que fechar em dois finais de semana, 5 e 6 de dezembro e 12 e 13 de dezembro. Os shoppings também estão com uma hora a menos na operação, na parte da manhã;
		11/12 30/11 26/11	
	São José dos Pinhais	03/12	Shopping centers: podem funcionar das 08 às 22 horas, em todos os dias da semana . Restaurantes e lanchonetes das 6h às 22horas, incluindo os serviços de buffets, autosserviço (selfservice). Após às 22h, apenas modalidade Delivery ou Drivethru.
	Cascavel	04/12	Fica autorizado o funcionamento de qualquer atividade comercial, entre os dias 19 a 30 de dezembro, por 24horas.
	Ponta Grossa	08/12	Fica autorizado o funcionamento de qualquer atividade comercial por 24horas.
Rio Grande do Sul			
	Porto Alegre	02/12	Estabelecimentos comerciais e de serviços localizados em shoppings podem funcionar das 6h às 20h, com exceção dos arrolados como permitidos ou essenciais, que não possuem restrição de funcionamento.
	Pelotas	15/12 14/12	Galerias comerciais, devendo ser observado por parte das lojas o teto de ocupação de 30% (trinta por cento) do previsto no Plano de Proteção e Operação contra Incêndios - PPCI, com funcionamento de terça a sábado, entre 6h e 23h, e acesso de público até às 22h; Fica determinado o fechamento de todas as atividades não-essenciais de 15/12 a 21/12.

	09/12	<p>Fica determinado o fechamento de todas as atividades no âmbito do município de Pelotas, a partir das 19 horas do dia 10/12/2020, até às 06 horas do dia 15/12/2020, como medida excepcional para combate à pandemia causada pelo novo coronavírus. Permitido o funcionamento exclusivo de farmácias e drogarias, sem restrição de horário de funcionamento, para comercialização exclusiva de medicamentos;</p> <p>Os estabelecimentos da área da alimentação, tais como restaurantes, <i>trailers</i>, <i>food trucks</i>, lanchonetes e lancherias, ficam autorizadas a funcionar, exclusivamente por meio de tele-entrega, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> até às 24h.</p> <p>A atividade comercial poderá ser exercida nos dias 11, 12 e 14/12/2020, exclusivamente por meio de tele-entrega, com número reduzido de funcionários.</p> <p>Fica permitido o funcionamento dos minimercados, supermercados, macroatacados, padarias, açougues e outros estabelecimentos, cuja atividade principal seja a venda de produtos alimentícios de primeira necessidade, nos dias 11, 12 e 14/12/2020, até às 19h, permitindo-se tele-entrega, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> de alimentos e bebidas até às 24h.</p>
Caxias do Sul	15/12	Shopping centers poderão prestar atendimento no horário compreendido entre as 5h e as 22h, devendo ficar limitado o acesso de pessoas a 30% da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, não sendo permitida a permanência de clientes após o horário estabelecido acima.
Santa Catarina		
Florianópolis	04/12	O regime de horário de funcionamento praticado atualmente continua, mantendo o funcionamento no dia 31/12 até às 17h.

Centro-Oeste		
Mato Grosso do Sul		
Campo Grande	21/12	Publicado o Decreto 14.568, que dispõe sobre toque de recolher e regras de funcionamento dos estabelecimentos e atividades econômicas e sociais, em Regime Especial de Prevenção à COVID-19, no âmbito do município de Campo Grande.

	26/11	A normativa determina toque de recolher do dia 22 à 05 de janeiro de 2021, das 22h às 05h do dia seguinte, não se aplicando aos serviços essenciais, bem como os serviços de delivery, que podem funcionar em horário estabelecido de acordo com a localização. Toque de recolher das 00h até as 5h, a partir de 26/11, por 15 dias;
Mato Grosso		
Cuiabá	01/12	Altera horário do comércio em geral, shoppings, academias e atividades de prestação de serviços. Funcionamento dos shoppings seguem os seguintes horários: Dia 01/12 à 05/12 – das 10h às 22h; Dia 06/12 – das 14h às 20h; Dia 07/12 à 11/12 – das 10h às 22h; Dia 12/12 – das 10h às 23h; Dia 13/12 à 17/12 - das 10h às 22h; Dia 18/12 à 23/12 - das 10h às 23h; Dia 24/12 – das 10h às 19h; Dia 26/12 - das 10h às 22h; Dia 27/12 – das 14h às 20h; Dia 28/12 à 30/12 – das 10h às 22h; Dia 31/12 – das 10h às 18h. Novo decreto esclarece que os horários estabelecidos não se aplicam a bares, restaurantes e congêneres dentro dos shopping centers.

Norte		
Pará		
Belém		Quarentena prorrogada, sem novas flexibilização.
Natal	4/12	Reforço nos protocolos e proibição de festas de Natal e Carnaval na Cidade. Eventos comerciais limitados a 50 pessoas.

Nordeste		
Bahia		
Lauro de Freitas	14/12 04/12	Lauro de Freitas suspendeu o funcionamento de cinemas, teatros e a realização de eventos em clubes sociais, recreativos e esportivos. A medida foi editada pela Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial (DOM), nesta sexta-feira (11) Ficam autorizados, Shoppings Centers, Centros Comerciais, Lojas de varejo de rua, a funcionar no período compreendido entre as 8h00min e as 23h00min e Mercados, Supermercados, Hipermercados e Atacados de auto serviços das 6h00min às 23h00min, com a obrigatoriedade de cumprimento de todos os protocolos de segurança e prevenção à COVID 19,

Estados

Sudeste		
São Paulo	22/12 11/12	<p>Decretado que, de modo preventivo, portanto, este Centro sugere que, excepcionalmente, em todo o Estado, nos dias 25, 26 e 27 de dezembro deste ano e 1º, 2 e 3 de janeiro de 2021, o atendimento presencial ao público se limite às atividades consideradas essenciais, nos termos do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, devendo ser observadas, assim, as restrições correspondentes à fase 1 – vermelha de que trata o Anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020. São Paulo, 22 de dezembro de 2020.</p> <p>Como comunicado pelo Governo na sexta dia 11, a medida estende o horário de atendimento presencial para limite máximo de até 12 horas diárias, mantendo-se a capacidade dos estabelecimentos em 40% e o horário máximo de fechamento às 22h. A venda de bebidas alcoólicas e o consumo no local está limitado até 20h.</p> <ul style="list-style-type: none">- Para os restaurantes mantém o fechamento às 22h, vedando-se, entretanto, a venda e o consumo local de bebidas alcólicas a partir das 20h.- Para os bares, por outro lado, o Centro de Contingência recomenda o seu fechamento às 20h.
Rio de Janeiro	20/12	<p>Ficam autorizadas as atividades desportivas, atividades culturais de qualquer natureza no modelo drive in, atividades esportivas de alto rendimento sem público, pontos turísticos, atividades esportivas individuais ao ar livre, DETRAN, POUPATEMPO, bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento congêneres, feiras livres, lojas de conveniência, mercado de pequeno porte, açougue, aviário, padaria, lanchonete, hortifrúti e demais estabelecimentos congêneres, serviços de saúde, retomada das atividades práticas dos cursos da área de saúde, supermercados, mercados, CEDAE e demais estabelecimentos comerciais que possuam em seu CNAE os serviços de varejo e comercialização de produtos alimentícios, organizações religiosas, shopping centers, centros comerciais, dentre outras.</p> <p>Também é prevista a retomada parcial das salas de cinema, teatro, museus e centros</p>

		<p>culturais, circos itinerantes, hotéis, casas de show, eventos corporativos parques de diversões itinerantes, eventos culturais, food parks, dentre outros.</p> <p>As atividades autorizadas a funcionar deverão respeitar as regras sanitárias e seguir os horários de funcionamentos diferenciados.</p> <p>O Governador, em exercício, convocou a ABRASCE para uma reunião onde informou que não tem intenção e fechar o comercio novamente, mas pediu muita atenção dos shoppings no cumprimento dos protocolos neste momento. Foi encaminhada exclusiva para os associados da ABRASCE;</p>
Espírito Santo	15/12	<p>Caso municípios passem para risco alto, o horário de funcionamento de shoppings passa a ser até às 20h, nos dias de semana, e até às 16h aos sábados.</p> <p>Municípios que passaram para o risco moderado, os restaurantes só poderão funcionar até às 22h e, aos domingos, tem que fechar até às 16h.</p>
Minas Gerais	23/12 03/12	<p>O Governador Romeu Zema (NOVO), publicou em suas redes sociais que a nova atualização do plano Minas Consciente, realizada hoje, colocará 8 regiões na onda vermelha, ou seja, onde somente os serviços essenciais poderão funcionar. A macrorregião Sul regride da onda amarela para a onda vermelha – se juntando a outras sete regiões. Ainda não houve publicação oficial.</p> <p>Em atualização do Minas Consciente, as macrorregiões Jequitinhonha, Leste do Sul e Nordeste regrediram para a fase vermelha, em que somente serviços essenciais podem funcionar. As macrorregiões Centro, Centro-Sul, Norte e Oeste regrediram para onda amarela.</p>

Sul

Paraná		Governo restringe a circulação de pessoas entre 23h e 5h.
Rio Grande do Sul	11/12	Nova classificação de bandeiras está pra ser anunciada. Caso a classificação para risco altíssimo se mantenha no mapa definitivo, a ser divulgado na segunda-feira (14/12), as

		<p>restrições mais rígidas serão aplicadas nas regiões de Bagé e de Pelotas a partir da terça-feira (15/12).</p> <p>O Governo do Estado aumentou as restrições nas áreas abertas e o comércio poderá operar até as 20h, sem restrição de dias. Os restaurantes, e bares, podem funcionar até as 22h, apenas com clientes sentados, mantendo distanciamento de dois metros entre as mesas para grupos de até seis pessoas. Música ao vivo ou som alto que prejudique a comunicação estão vedados. Nos restaurantes, telentrega e pegue e leve poderão funcionar até as 23h.</p>
Santa Catarina	04/12	Diariamente, da meia-noite às 5 horas, restrição de circulação e de aglomeração de pessoas em espaços, públicos e privados, e em vias públicas.

Centro-Oeste

Distrito Federal		<p>Em reunião com o Secretário de Economia, o mesmo informou que não há intenção de novos fechamentos.</p> <p>Foram incluídas as seguintes restrições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bares devem fechar às 23H - Mesas voltam a ter dois metros de distância - Limite de 6 pessoas por mesa - Sem música/banda ao vivo
Mato Grosso do Sul	29/12	<p>Publicado o Decreto 15.574, que prorroga pelo período de 15 dias, a restrição de circulação de pessoas e a observância das recomendações do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus.</p> <p>Com efeito retroativo, a normativa determina toque de recolher em todo o Estado do Mato Grosso do Sul, do dia 26 de dezembro à 09 de janeiro, das 22h às 05h do dia seguinte.</p> <p>Publicado o Decreto 15.559, que dispõe sobre a restrição de circulação de pessoas e a observância das recomendações do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2). A normativa determina toque de recolher em todo o Estado do Mato Grosso do Sul, do dia 14 de dezembro de 2020, das 22h às 05h do dia seguinte.</p>

Novo

Norte		
Amazonas	28/12	Novo decreto autoriza shoppings a funcionar de segunda a sexta, entre 12 e 20 hs, com 50% da capacidade.
	23/12	<p>Em virtude da necessidade de estabelecer novas medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, fica suspenso, no período de 26 de dezembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e serviços não essenciais e destinados à recreação e lazer.</p> <p>Shopping Centers, funcionarão exclusivamente como pontos de coleta de compras eletrônicas em seus estacionamentos, em formato de guichês, nunca superiores a dois metros quadrados de área, para que funcionem em regime drive-thru, desde que atendidas as seguintes diretrizes: a) os pontos de coleta deverão funcionar com somente um vendedor por vez, devidamente equipado com luvas e máscaras, e cada shopping poderá ter até 20 guichês, os quais podem ser compartilhados entre os vendedores em horário previamente estabelecido pela administração do Shopping; b) os shopping centers deverão garantir sistema de funcionamento para que a efetiva compra e pagamento pelo produto, entrada e Governo do Estado do Amazonas Av. Brasil, 3925 - Compensa II - Manaus-AM - CEP 69036-110 saída do consumidor, não ultrapasse 15 minutos e o consumidor não desembarque do veículo; c) os pontos de coleta não poderão ter exposição, estocagem ou armazenamento de produtos, nem ofertas de outros itens, além dos previamente ajustados pelos consumidores e deverão contar com dispensação de álcool e ser higienizados após cada uso.</p>
Amapá		Informou que há possibilidade de novas restrições.

Nordeste		
Paraíba	21/12	Nos dias 24,25 e 31 de dezembro e no dia 01 de janeiro de 2021, em todos os municípios paraibanos, os bares, restaurantes e lojas de conveniência, praças de alimentação e estabelecimentos similares, somente poderão funcionar com atendimento em suas dependências até às 15h, ficando vedada depois desse horário a venda de qualquer

		produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou de retirada pelos próprios cliente (takeaway).
Alagoas		Governo pede da ABRASCE recomendação para mais rigor no cumprimento dos protocolos.
Ceará		Autorização para que os shoppings possam, se assim decidirem, a ampliar o horário de funcionamento de 9h às 23h, mantendo o horário de encerramento da Praça de Alimentação e Restaurantes às 22h e o limite de ocupação em 50%.
Rio Grande do Norte		Governo pede da ABRASCE recomendação para mais rigor no cumprimento dos protocolos.